



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

MENSAGEM Nº 003 /2024

Sabáudia, 16 de Janeiro de 2024.

Senhores Vereadores:

A Mesa diretora da Câmara apresenta o presente projeto de lei, visando recompor o índice inflacionário nos subsídios dos agentes políticos do município de Sabáudia; Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários municipais.

Tal circunstância tem dado ensejo a uma significativa perda no poder aquisitivo daqueles valores, fato que reflete uma injustificável desigualdade entre o setor privado e o público.

Visando uma redução na gritante disparidade mencionada, o presente Projeto de Lei tem por finalidade a revisão dos subsídios dos agentes políticos, em um montante de **3,71% (três vírgula setenta e um por cento)**, conforme índice da inflação do INCP/IBGE de 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, índice este que se limita à recomposição da perda do poder aquisitivo, conforme dispõe o artigo 37, Inc,X da Constituição Federal.

Certo de poder contar com a relevante apreciação e unânime aprovação do presente Projeto de Lei pelos nobres Edis que compõe esta colenda Casa de Leis, reitero meus protestos de estima e consideração.


APARECIDO JOSÉ BRITO
Presidente


LEILA REGINA FAVEZZI
1º Secretária


AGNALDO LUCIANO VALDERRAMA
Vice-Prefeito


JOSÉ APARECIDO DE SOUZA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

PROJETO DE LEI Nº 003/2024

Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral e Anual do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais de Sabáudia e dá outras providências.

Art. 1º – Para fins de recompor a perda do poder aquisitivo da remuneração dos agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários do Município de Sabáudia, ficam estas revistas em um percentual de **3,71% (três vírgula setenta e um por cento)**, conforme índice da inflação do INCP/IBGE de 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

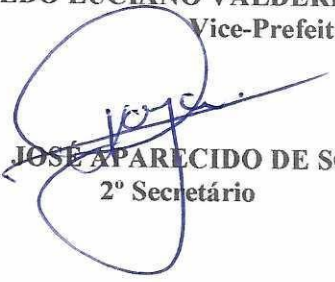
Art. 1º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sabáudia, 11 de janeiro de 2023.


APARECIDO JOSÉ BRITO
Presidente


LEILA REGINA PAVEZZI
1º Secretária


AGNALDO LUCIANO VALDERRAMA
Vice-Prefeito


JOSÉ APARECIDO DE SOUZA
2º Secretário